

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG 01 /2018

Processo CMEG nº 04/2017

*Autoriza e Credencia o Centro de Desenvolvimento Infantil Cantinho da Luz, situada no Bairro Santa Rita, a oferecer Educação Infantil do zero aos cinco anos, aprova o Regimento Escolar e determina providências.*

### RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o processo que trata do pedido de credenciamento, autorização de funcionamento e aprovação do Regimento do Centro de Desenvolvimento Infantil Cantinho da Luz, localizada na Rua Boa Vista, nº 225, no Bairro Santa Rita, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

- Processo gerado pelo protocolo nº 203062/2017, datado de 06/06/2017;

- Solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Desenvolvimento Infantil Cantinho da Luz, datado de abril de 2017;

- Cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino nº 25;

- Alvará de Localização e Funcionamento da Secretaria da Fazenda;

- Alvará Sanitário da Secretaria da Saúde, com validade até 12/01/2018;

- Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI Nº 12, validade 16/05/2019;

- Contrato de locação do Imóvel;

- Planta baixa com legenda de uso dos ambientes;

- Regimento Escolar em 03 (três) vias;

- Anexo I, identificação da mantenedora;

- Anexo II, contendo informações sobre recursos físicos e materiais;

- Anexo III, relação dos recursos humanos, com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;

- Relatório de Verificação “in loco” da comissão verificadora da Secretaria Municipal de Educação (SME), documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento do Centro de Desenvolvimento Infantil Cantinho da Luz;

Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destacam-se "ipsis litteris":

Ao término da análise pormenorizada dos documentos que compõem o processo, estivemos em visita às dependências da Escola de Educação Infantil Cantinho da Luz, localizada na Rua Boa Vista nº225, Bairro Santa Rita, Guaíba, mantida pela Empresa inscrita no CNPJ: 10530641/0001-01 e tem como Diretora Maria Leina Madruga. Atualmente tem uma clientela de 04 crianças, atendimento em tempo integral e/ou parcial.

No terreno com características planas, existe uma construção de um pavimento de alvenaria, com uma área coberta na entrada e, aos fundos, uma área livre.

No decorrer da visita verificamos que:

O prédio apresenta as instalações necessárias, tendo que ser reorganizado suas dependências, possibilitando assim um melhor atendimento;

As dependências são de tamanho adequado para o atendimento à clientela a que se propõe;

A recepção e o setor administrativo funcionam no mesmo espaço;

O mobiliário das salas de aula é adequado, porém há necessidade de ser reorganizado, em virtude do grande número de material pedagógico existente.

As instalações sanitárias são adequadas a clientela, um dos banheiros possui trocador.

A sala da Biblioteca e Vídeo ocupam o mesmo espaço, sendo este com mobiliário e equipamentos adequados

A cozinha é um espaço delimitado da área coberta, destinada ao preparo da alimentação.

A iluminação da escola é feita por janelas pequenas, com pouca claridade. O piso cerâmico está necessitando alguns reparos.

O pátio externo nos fundos é circundado por muros, oferecendo segurança, com uma pracinha e caixa de areia.

O pátio, na parte da frente, é todo fechado por grades e muro em alvenaria na parte lateral.

A área lateral coberta, com os brinquedos dispostos, é bem iluminada e ventilada.

Quanto ao Regimento da Escola, sugerimos a sua adequação, conforme a Resolução nº9/2015: objetivo: da Educação Infantil, da Instituição e da Educação Inclusiva, rever também a Organização do Projeto Político Pedagógico: rever artigos nº8º, 9º e 10 - Organização Pedagógica.

Solicitamos também que seja apresentada uma planta atualizada, que contenha a metragem individualizada das dependências.

Diante do exposto consideramos que a referida Escola apresenta as condições básicas para a sua autorização e Funcionamento, devendo ser atendidas as solicitações supracitadas.

## ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos observados:

- ambiente amplo e tranquilo para o convívio das crianças e dos profissionais da instituição;
- recepção, com sala de atividades administrativas e pedagógicas, iluminada e com ventilação natural direta;
- quatro salas de atividades, iluminadas, com ventilação natural e direta;
- sala da maternal sem uso de cadeiras e mesas;
- espaços de leitura nas salas de atividades;
- mobiliário adequado às atividades pedagógicas em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando à segurança e a liberdade de ações;
- salas de atividades, com possibilidade de alterações no ambiente, pela disposição e uso do mobiliário, possibilitando o estímulo à criatividade e a reconstrução permanente deste espaço;
- acesso e utilização de brinquedos, jogos e objetos próprios à fase de desenvolvimento das crianças, em número suficiente;
- sala de brinquedoteca uso exclusivo, iluminado, ventilado e equipado com muitos brinquedos;
- sala anexo Biblioteca, sem iluminação e ventilação natural e direta, acervo atualizado com livros técnicos e de literatura infantil;
- sala de vídeo bem equipada;
- berçário de uso exclusivo, iluminado e com ventilação natural e direta, local com pia de inox e tampo de mármore, para higienização;
- instalações sanitárias adequadas, com 01 banheiro para as crianças com chuveiro quente e 01 de uso exclusivo dos adultos
- cozinha de uso exclusivo, porém não são preparados alimentos na escola;
- existe espaço reservado para o refeitório;
- área livre para recreação com espaço coberto e descoberto, não possui mais a caixa de areia, a praça de brinquedos é muito bem equipada;
- condições de higiene, saúde e segurança adequadas;
- acessibilidade parcial às crianças com Necessidades Educativas Especiais;
- alvarás expostos.

Alguns aspectos precisam ser revistos:

- observar o atendimento somente das crianças na faixa etária da educação infantil;

- adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);

-o uso da televisão deve ter objetivo e uso restrito, com volume adequado;

- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, alguns livros devem ficar ao alcance das crianças nas salas de atividades, bem como o acervo dos professores deve ser catalogado, organizado e colocado à disposição dos professores;

- ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;

- se a escola vier a preparar as refeições, deverá se adequar à legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- credencie e autorize o funcionamento do Centro de Desenvolvimento Infantil Cantinho da Luz para a oferta da Educação Infantil e determina providências;
- aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora do Centro de Desenvolvimento Infantil Cantinho da Luz que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de três meses, após a autorização do Centro de Desenvolvimento Infantil Cantinho da Luz com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 11 de janeiro de 2018.

### Comissão de Verificação “in loco”:

Ana Beatriz Alves Tavares  
Ana Denise Pereira da Silva  
Claudia Gazzola de Oliveira

Denise Tavares Barreto  
Eloá Terezinha Costa da Silva  
Reni Olinda dos Santos  
Rosângela Soares Heim  
Vanira Maria Paz Marques

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Rosângela Soares Heim** – relatora

Ana Beatriz Alves Tavares  
Ana Denise Pereira da Silva  
Claudia Gazzola de Oliveira  
Denise Tavares Barreto  
Eloá Terezinha Costa da Silva  
Reni Olinda dos Santos  
Vanira Maria Paz Marques

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 11 de janeiro de 2018.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente